



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

## LEI N.º 1387/2023.

26/09/2023

*SÚMULA: ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 19, O CAPUT DO ARTIGO 20 E O INCISO XIV E §4º DO ARTIGO 23 E INSERE OS §6º, §7º, §8º E §9º DO ARTIGO 23 E ACRESCE O ANEXO VI, TODOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.206 DE 2021 DENOMINADO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso I ao artigo 19 da Lei nº 1.206 de 2021 que instituiu o Código de obras:

*“I – consulta prévia para construção – não obrigatório;”*

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 20, caput da Lei nº 1.206 de 2021 que instituiu o Código de obras:

*“Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente poderá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.”*

**Art. 2º.** Fica alterado o inciso XIV e o §4º ao artigo 23 da Lei nº 1.206 de 2021 que instituiu o Código de obras:

*“XIV - termo de responsabilidade do responsável técnico e do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição, conforme anexo VI desta lei.”*

*“§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos ou certidão de inexistência de matrícula emitida pelo cartório de Registro de Imóveis (CRI) das comarcas dos municípios de Reserva, Cândido de Abreu, Faxinal e Grandes Rios.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

**Art. 3º.** Fica acrescido o §6º, §7º, §8º e §9º ao artigo 23 da Lei nº 1.206 de 2021 que instituiu o Código de obras:

*“§6º Os documentos de posse e/ou contrato de promessa de compra e venda, relacionados nos incisos anteriores devem estar devidamente assinados pelas partes.*

*§7º As documentações pertinentes a posse e/ou propriedade do terreno devem obrigatoriamente estar cadastradas no registro imobiliário municipal e corresponder a parcelamento de solo devidamente existente e aprovado pelo órgão público.*

*§8º Na ausência de matrícula emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, será necessária apresentação de projeto topográfico, memorial descritivo e a ART/RRT/TRT referentes ao terreno, o qual deve descrever todas as suas dimensões.*

*§9º Os projeto topográfico, previsto no parágrafo anterior, deve conter os dados e assinaturas dos proprietários/possuidores dos imóveis confinantes com reconhecimento de firma.”*

**Art. 4º.** Fica acrescido o Anexo VI da Lei nº 1.206 de 2021 que instituiu o Código de obras.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

## ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE			
<b>1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA EXECUÇÃO DA OBRA</b>			
NUMERO DO PROCESSO	ENDEREÇO	CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº	
REQUERENTE	CPF / CNPJ		
NATURALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)		CREA/UF	/ CAU/UF
TELEFONE PARA CONTATO	EMAIL	ART. DE EXECUÇÃO	
<b>2 LOCAL DA OBRA</b>			
ENDEREÇO DA OBRA (RUA - AV.)		TV	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
<b>3 DECLARAÇÃO</b>			
<p>NA CONDIÇÃO DE AUTOR DO PROJETO <b>DECLARO</b> PARA TODOS OS FINS QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DE QUE O PRESENTE PROJETO RELATIVO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ESTÁ SENDO APROVADO <b>APENAS</b> EM RELAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE ZONAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E AOS PARÂMETROS CONSTRUTIVOS E URBANÍSTICOS RELEVANTES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><b>DECLARO</b> TAMBÉM QUE O MESMO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E <b>ASSUMO</b> TODA A RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO, INCLUSIVE QUANTO A SEGURANÇA, QUANTO AS NORMAS RELATIVAS AO DIREITO DE VIZINHANÇA, O QUE INCLUI OS AFASTAMENTOS DAS DIVISAS, ASSIM COMO AS DEMAIS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.</p> <p>NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA <b>DECLARO</b> PARA TODOS OS FINS QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DE QUE A PRESENTE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA EDIFICAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO. <b>DECLARO</b> TAMBÉM QUE O MESMO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E <b>ASSUMO</b> TODA A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATADA, INCLUSIVE QUANTO A SEGURANÇA, QUANTO AS NORMAS RELATIVAS AO DIREITO DE VIZINHANÇA, O QUE INCLUI OS AFASTAMENTOS DAS DIVISAS, ASSIM COMO AS DEMAIS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.</p> <p><b>DECLARO</b> ESTAR CIENTE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO PROJETO QUANTO A EXISTÊNCIA DE VENTILAÇÃO, CORPOS HÍDRICOS E REDE COLETORA DE ESGOTO.</p> <p><b>DECLARO</b> ESTAR CIENTE DE QUE AS RESPONSABILIDADES PODERÃO SER ACUMULADAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL, DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS A TERCEIROS, E AINDA ESTAR CIENTE DE TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ENTRE OUTRAS, AS CONSIDERADAS NOS SEGUINTE ARTIGOS: CÓDIGO PENAL - ARTIGOS 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; CÓDIGO CIVIL - ARTIGOS 186, 187, 192, 1.618; LEIS FEDERAIS NºS. 9.194/1966, 6.496/1977, 6.766/1979, E 12.478/2010; LEI ESTADUAL Nº 13.331/2001; LEIS E POSTURAS MUNICIPAIS - LEM Nº 1.200/2021 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL, LEM Nº 1.201/2021 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, LEM Nº 1.203/2021 - PARCELAMENTO DO SOLO, LEM Nº 1.204/2021 - PERÍMETRO URBANO, LEM Nº 1.206/2021 - CÓDIGO DE OBRAS, LEM Nº 1.207/2021 - CÓDIGO DE POSTURAS.</p> <p><b>DECLARO</b> AINDA NÃO TER OMITIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO EM EPIGRÁFE, FATO IMPEDITIVO À APROVAÇÃO DO(A) REFERIDO(A) LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA, ASSUMINDO, DESDE DA TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO, EXONERANDO, DESTA FORMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO A SI OU A TERCEIROS.</p> <p><b>DECLARO</b> TAMBÉM QUE APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O PROPRIETÁRIO DEVERÃO <b>SOLICITAR AO MUNICÍPIO O HABITE-SE</b>, CONFORME EXPOSTO NA SEÇÃO VII DO CAPÍTULO III DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE MULTA E INTERDIÇÃO DA OBRA (DISPOSTO NO ART. 184 A 186 E ART. 191, TODOS DO CÓDIGO DE OBRAS).</p> <p><b>DECLARO</b> POR ÚLTIMO, TER CIÊNCIA DE QUE O DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE, SEM ASSIM DAS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA (LEI FEDERAL 6.766/1979 E DEMAIS ALTERAÇÕES, CÓDIGO PENAL, CÓDIGO CIVIL, E LEM MUNICIPAL Nº 1.206 DE 2021 E DEMAIS ALTERAÇÕES), IMPLICARÁ, ENTRE OUTRAS CONSEQUÊNCIAS, A INVALIDADAÇÃO DA EVENTUAL APROVAÇÃO OU INDFERIMENTO DO PROCESSO EM CURSO, SENDO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE MINHA RESPONSABILIDADE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CARRADAS.</p>			
DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA OBRA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr*